
RELAÇÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS

AUTORA: JOSÉ GUILHERME VASI WERNER

Sumário

Relações Jurídicas Contemporâneas

APRESENTAÇÃO	3
AULA 1: INTRODUÇÃO	6
AULA 2: A FAMÍLIA (1)	7
AULA 3: A FAMÍLIA (2)	8
AULA 4: FAMÍLIA (3):	9
AULA 5: VIZINHANÇA, CONDOMÍNIO E LOCAÇÕES.	10
AULA 7: O ESTADO	13
PARTE II: RELAÇÕES DE CONSUMO	15
AULA 8: A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR.	16
AULA 9: ASPECTOS GERAIS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.	19
AULA 10: BANCOS.	20
AULA 11: CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS.	21
AULA 12: COMÉRCIO	24
AULA 13: COMÉRCIO ELETRÔNICO. PRINCIPAIS ASPECTOS.	26
AULA 14: SEGUROS E PLANOS DE SAÚDE.	27
BIBLIOGRAFIA:	28



APRESENTAÇÃO

Ao receber o convite para ministrar este curso no 2º semestre de 2015, juntamente com a incumbência de ministrar o curso de Sociologia Jurídica, pensamos em aproveitar a preparação dos cursos para modificar um pouco o enfoque da disciplina e afastá-la de uma exclusiva vinculação ao direito do consumidor. Afinal, se as relações de consumo são, talvez, as mais proeminentes relações jurídicas no mundo contemporâneo (segundo Kennedy “we are all consumers”), cada vez mais somos surpreendidos com novas interações que merecem novos enfoques jurídicos, interações que até pouco tempo eram desprezadas, inibidas ou mesmo banidas. E essas relações começam próximas a cada um de nós, na família, na vizinhança, no condomínio, com o Estado etc. Mesmo na parte que dedicamos ao Direito do Consumidor, também achamos por bem, honrando o nome da disciplina, desintegrar a abordagem sistemática do Código de Defesa do Consumidor (a relação de consumo, seus elementos, os princípios, a responsabilidade do fornecedor, as práticas abusivas, a proteção contratual etc.) nas diversas relações envolvendo fornecedores e consumidores que invocam a aplicação do Código. Com isso é possível atrair a participação dos alunos para um estudo mais prático e mais aproximado do que se encontra “nas ruas”. Nessa linha, dividimos as aulas em tópicos sobre essas principais relações. Assim, o curso ficou dividido em 2 partes. Na primeira procuraremos apresentar, de uma forma bastante leve e simples, os principais aspectos das relações contemporâneas de família, de vizinhança, de condomínio, de locações, vem como as relações com o Estado e o serviço público, voltando neste ponto os olhos para a magistratura e sua lógica. Já na segunda parte, focalizaremos nossa atenção no estudo das relações de consumo em suas diversas facetas, tratando dos principais “fornecimentos”. Assim, após uma visão geral da relação de consumo e de suas peculiaridades, elementos e princípios, estudaremos as relações com bancos, concessionárias de serviços públicos, empresas do comércio e operadoras de planos de saúde.

EMENTA

A RELAÇÃO JURÍDICA. RELAÇÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS. A FAMÍLIA. A CONSTITUIÇÃO DA FAMÍLIA. O CASAMENTO. A UNIÃO ESTÁVEL. AS RELAÇÕES DE PARENTESCO. A REPRODUÇÃO HUMANA. A FILIAÇÃO. O TRATAMENTO LEGAL DOS INTEGRANTES DA FAMÍLIA E DOS FILHOS. VIZINHANÇA, CONDOMÍNIO E LOCAÇÕES. RELAÇÕES DE TRABALHO. O SERVIÇO PÚBLICO. A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR. FUNDAMENTOS. HISTÓRICO. TEORIAS DA SOCIEDADE DE CONSUMO. A



PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR NO DIREITO COMPARADO. ASPECTOS GERAIS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO. CONSUMIDOR. FORNECEDOR. PRODUTOS E SERVIÇOS. PRINCÍPIOS DO DIREITO DO CONSUMIDOR. A VULNERABILIDADE. A BOA-FÉ OBJETIVA. O CONSUMIDOR NO DIREITO COMPARADO. DEVER DE TRANSPARÊNCIA. CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS. O DIÁLOGO DE FONTES COM AS NORMAS ADMINISTRATIVAS. O PAPEL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS. RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO E DO SERVIÇO. PLANOS DE SAÚDE. CONTRATOS DE ADESÃO. CLÁUSULAS ABUSIVAS.

OBJETIVO GERAL

Apresentar aos alunos uma visão geral e abrangente sobre as principais relações jurídicas da atualidade, mostrando-lhes a sua diversidade e dando oportunidade para que enxerguem tais relações não apenas por uma perspectiva interna ao Direito, à qual se dará ênfase, mas em sua complexidade social.

METODOLOGIA

Aulas dialógicas, com a apresentação, pelos alunos, dos trabalhos e exercícios previamente estipulados e comentários sobre a técnica envolvida no tratamento jurídico das relações jurídicas contemporâneas, sempre ilustrada com textos e jurisprudência selecionada. O farto material disponibilizado aos alunos permitirá que as temáticas de cada aula sejam aprofundadas. O material disponibilizado é de leitura/consulta opcional, mas os alunos devem observar as instruções, contendo tarefas obrigatórias para cada aula, seja para a classe como um todo, seja para o grupo que designado para a apresentação.

AValiação

A avaliação se dará pela média de 2 notas. A primeira referente à apresentação dos trabalhos e exercícios em sala e a segunda por uma prova sobre as relações de consumo. Nos trabalhos e exercícios de grupo, os alunos poderão trazer casos concretos, isto é, casos reais apreciados por tribunais ou casos ocorridos e que tenham ganhado repercussão social; histórias encontradas em livros, filmes, vídeos, jornais, revistas, internet etc.; bem como um caso que tenha vivido ou alguém de sua família ou círculo de amigos e conhecidos, enfim, a imaginação é o limite.



ROTEIRO

Observação 1

Este programa não tem a pretensão de ser um programa definitivo. Os temas escolhidos para discussão neste curso são temas que foram reconhecidos como temas atuais em relação à época das aulas e que podem ser de interesse para um primeiro contato dos alunos (de 2º Período) com as relações jurídicas mais presentes no cotidiano de uma pessoa natural.

Observação 2

Os grupos serão divididos com base na lista de chamada. Portanto, os primeiros da lista devem se preparar para apresentar logo no segundo encontro.

**AULA 1: INTRODUÇÃO***CONTEÚDO*

Introdução. Apresentação do curso. Objetivos. Metodologia. Processo de avaliação. A relação jurídica. Relações jurídicas contemporâneas — um sobrevoo.

INSTRUÇÕES

1) Ler NEVES, José Roberto de Castro. **Uma introdução ao direito civil. Rio de Janeiro: Letra Legal**, 2005 (cap. 2, pp. 51-58); 2) Ler ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito Civil — teoria geral: relações e situações jurídicas**. v.3., Coimbra: Almedina, 2002.

SUGESTÃO

Ler ANDRADE, Manoel Domingues de. **Teoria geral da relação jurídica**. v.1. Coimbra: Almedina, 1997 (capítulo preliminar, pp. 2 a 19).



AULA 2: A FAMÍLIA (1)

CONTEÚDO

Breve histórico da família brasileira e seu tratamento pelo direito.

MATERIAL PARA A AULA:

a) vídeo breve sobre a família segundo o Censo (IBGE): <https://www.youtube.com/watch?v=k2cDDZ55kC4> (7m13s);

b) vídeo do RIT sobre novas relações de família: <https://www.youtube.com/watch?v=I0XPOILK0IE> (43m01s);

c) Lei nº 3.071/16: disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm;

d) Lei nº 6.515/77: disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6515.htm;

e) Lei nº 11.441/: disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11441.htm;

f) Lei nº 9.278/96: disponível em http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L9278.htm;

g) Código Civil (Lei nº 10.406/2002): disponível em http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/2002/L10406.htm;

INSTRUÇÕES

Juntamente com o material da aula, ler o artigo de GONÇALVES, Vânia Mara do Nascimento. **Da família moderna**. In Revista da EMERJ. V.III. 2012, p. 242, disponível em http://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumeII/10anoscodigocivil_volIII_242.pdf;

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO I

com base no material de aula, apresente uma análise comparativa entre a família no regime do Código Civil de 1916 e a família no Código Civil de 2002. O que mudou? Essas mudanças refletem a realidade atual das relações de família? Qual a importância da normatização de determinadas relações jurídicas?

SUGESTÃO

Ler HOFFMANN, Eliane Ivete Willrich. **Novas formas de família e a guarda compartilhada**. Brasília: Kiron, 2014. (capítulo I, p. 1-37).



AULA 3: A FAMÍLIA (2)

CONTEÚDO

A constituição da família. O casamento. A união estável.

MATERIAL PARA A AULA:

- a) A nova família brasileira: Revista Veja: disponível em <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/a-nova-familia-brasileira-ibge/#>;
- b) Cônjuges do mesmo sexo: disponível em <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/em-levantamento-inedito-mais-de-60-mil-brasileiros-afirmam-ter-conjuge-do-mesmo-sexo>;
- c) Casal de Três: documento.doc no Anexo 1;
- d) ADPF 132 (união homoafetiva): documento.pdf disponível no Anexo 2;
- e) Obergefell vs. Hodge: documento.pdf disponível no Anexo 3;
- f) Resolução nº 175/2003-CNJ: disponível em documento.doc no Anexo 4;

INSTRUÇÕES

Ler o material; ler VIEIRA, Claudio Nascimento. **A união estável no novo Código Civil**. In Revista da EMERJ. Ed. 10 anos do Código Civil, p. 76.

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO II

Comparar o julgamento de Obergefell vs. Hodge e o julgamento da ADPF nº 132, bem como o julgamento do Conseil d'État francês sobre a união homoafetiva. Analise os argumentos e as conclusões dos julgamentos. Você acha que esse tema pode ser decidido por um tribunal?

SUGESTÕES

Ler HOFFMANN, Eliane Ivete Willrich. **Novas formas de família e a guarda compartilhada**. Brasília: Kiron, 2014. (Capítulo II).

**AULA 4: FAMÍLIA (3):****CONTEÚDO**

As relações de parentesco. A reprodução humana. A filiação. O tratamento legal dos integrantes da família e dos filhos.

MATERIAL PARA A AULA

- a) ver Vídeo do Café Filosófico com Marcelo Carneiro da Cunha sobre novas relações de família. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=arlhUC1E9pY> (de 5:00 a 46:00);
- b) Código Civil, Livro IV, Título I, Subtítulo II (relações de parentesco), Capítulos I a V;
- c) Resolução sobre reprodução assistida: documento em.pdf no Anexo 5;
- d) Lei nº 11.105/2005 (Biossegurança): documento.doc no Anexo 6;

INSTRUÇÕES

- 1) Ler a legislação indicada; 2) Ler BYK, Christian. **Tratado de Bioética: em prol de uma nova utopia civilizadora?** São Paulo: Paulus, 2015. (Capítulos 19 e 20).

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO III

Apresentar e analisar o caso “Baby ‘M’” (Superior Court of New Jersey, Chancery Division, Family Part, 217 (NJ Super. 313, 525 A.2d 1128 (1987))). Como um caso semelhante seria tratado no Brasil?

SUGESTÃO

Ler VILHENA, Beatriz Frazão. **A maternidade de substituição à luz do ordenamento jurídico brasileiro.** In *Novas tendências do direito de família*. Brasília: Kiron, 2015.

**AULA 5: VIZINHANÇA, CONDOMÍNIO E LOCAÇÕES.****MATERIAL DA AULA**

- a) Código Civil, Livro III, Capítulos V, VI e VII;
- b) Lei nº 4.591/64;
- c) REsp's nºs 316336, 1051306, 1096636, 1125153 e 1313641 (disponível em www.stj.gov.br);
- d) ver o vídeo da TV Justiça sobre relações de condomínio. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=lExUWyrctg0> (até 6:07);
- e) Decreto-Lei nº 58/1930: disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De1058.htm;
- f) comparar as legislações do inquilinato, no que SLAIBI FILHO, Nagib (Comentários à nova lei do inquilinato. 9ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997) chamou de “*caráter pendular da legislação do inquilinato*”: (i) Código Civil de 1916; (ii) Decreto 4.403/1922; (iii) Decreto-Lei nº 9669/1946; (iv) Lei nº 1.300/1950; (v) Lei nº 4.494/1964; (vi) Lei nº 5.334/1967; (vii) Lei nº 8.245/1991; e (viii) Lei nº 12.112/2009.

INSTRUÇÕES

- 1) Ler MONTEIRO, Carlos Edison do Rego. **Direito de vizinhança no novo Código Civil**. In Revista da EMERJ: disponível no arquivo Word no Anexo 7; 2) Ler CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Enclaves fortificados: a nova segregação urbana**. In Revista Novos Estudos. Março de 1997. CE-BRAP, p. 155-176 (disponível em arquivo pdf no Anexo 8); 3) Ler os ‘considerandos’ do Decreto-Lei nº 58/1930.

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO IV

Apresentar e analisar uma relação contemporânea de vizinhança.

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO V

Elaborar e apresentar um esquema comparativo das legislações do inquilinato, apontando as principais transformações;

SUGESTÕES

- 1) ver a palestra de Vladimir Safatle no Café Filosófico (A lógica do condomínio). Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=9mUmZQ6o8mk>;
- 2) Ver o filme “O som ao redor”, Kleber Mendonça Filho, 2013.



AULA 6: RELAÇÕES DE TRABALHO.

CONTEÚDO

Relações de trabalho x relações de emprego. Terceirização. Estágio. O direito de greve. Sindicatos x corporações.

MATERIAL PARA A AULA

a) vídeo sobre relações de trabalho no Brasil (disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=lnO7TDdra-I>);

b) vídeo debate sobre terceirização do Canal Brasil, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=dzFJ7v4L0j8>

c) vídeo: outsourcing of jobs (mais de uma hora), disponível em https://www.youtube.com/watch?v=0G_p6oO8yAwc

d) vídeo sobre novas relações de trabalho de Marcos Cavalcanti (COPPE), disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=vrjEUx9nYjo> (até 16:00 e após 20:00);

e) Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008);

f) vídeo entrevista para Alexandre Garcia, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=vss4a5Fc-6Y>;

g) KREIN, José Dari e WEISHAUPT, Marcelo. **Transformações do trabalho no capitalismo contemporâneo**. Disponível em <http://luz.cpficultura.com.br/transformacoes-do-trabalho-no-capitalismo-contemporaneo,12.html>.

INSTRUÇÕES

1) Ler o material de aula; 2) Ler SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **Mutações do trabalho**. Rio de Janeiro: SENAC, 1999 (Capítulos “Em Busca de Respostas” e “Conclusão”); 3) ver o vídeo 14 novas Relações de Trabalho (disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Jwm1P4J871s>);

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO VI

Apresentar e analisar uma relação contemporânea de trabalho.



SUGESTÕES

1) ver vídeo aula do Ministro Mauricio Godinho (TST) sobre relações de trabalho x relações de emprego (disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=JTdBVH9t9Mk>); 2) assistir ao filme “Tempos Modernos” de Charles Chaplin; 3) Ler MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010 (Capítulo “Trabalho Estranhado e Propriedade Privada”, pp. 79-90; e Capítulo: “A Relação da propriedade privada”, pp. 91-98); 4) Ler DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2012. (Prefácio à 2ª edição); e (5) Ler DURKHEIM, Émile. **Lições de Sociologia**. São Paulo: Martins Fontes, 2002. (A moral profissional)



AULA 7: O ESTADO

CONTEÚDO

O serviço público. Deveres. Ética. Deontologia do serviço público. Agentes políticos.

De acordo com a pesquisa “Supremo em Números”, um dos temas responsáveis pelos maiores números de processos em nossa corte suprema é o serviço público. Dissecando esses números, perceberemos que a grande maioria dos processos envolvendo essa temática dizem respeito a discussões envolvendo direitos de servidores públicos, especialmente aqueles atinentes a sua remuneração (gratificações, encargos, vencimentos, direitos previdenciários etc.). Pois bem, o objetivo desta aula não é a apresentação dos direitos dos servidores públicos e nem mesmo das principais questões submetidas aos tribunais. O que se pretende é discutir as relações travadas com o Estado por meio desses agentes, dando especial atenção aos seus deveres e a ética profissional à qual se submetem. Para isso, é essencial compreender o processo de formação da burocracia estatal e a lógica que preside a seleção, o ingresso e a regulação do serviço público. Assim, o início da aula será dedicado a essa perspectiva, para que em seguida se volte para a análise dos princípios éticos do serviço público, com o que se pretende coletar elementos para ensejar um exame crítico do papel do serviço público. Durante as discussões abordaremos a distinção entre o servidor público e o agente político.

MATERIAL PARA A AULA

a) vídeo aula sobre servidor público (cerca de 1h), disponível em https://www.youtube.com/watch?v=4LlBG_4vIu0;

b) Decreto 1171 — Código de Ética do Servidor Público Federal, disponível em arquivo.doc no Anexo 9;

c) Ler OLIVEIRA, Clarice Gomes de. **O servidor público brasileiro: uma tipologia da burocracia.** in Revista do Serviço Público. v.58, n.3, Jul-set/2007, pp. 269-302.

INSTRUÇÕES



1) Ler BOURDIEU, Pierre. **From the King's house to the reason of State: a model of the genesis of the bureaucratic field**. In WACQUANT, Loïc. ed. **Pierre Bourdieu and democratic politics**. Cambridge: Politics Press, 2005. pp. 28-51; 2) Ler BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas — sobre a teoria da ação**. 11 ed. Campinas: Papiros, 2011 (Capítulo “Espíritos de Estado — Gênese e Estrutura do Campo Burocrático”).

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO VII

Ler POSNER, Richard A. *Economic analysis of law*. 9ed. New York: Wolters Kluwer, 2014 (Capítulo 20.6, “What judges maximize?”, pp. 741-746) e com base nessa leitura analisar os critérios de promoção de magistrados (art. 93 da Constituição da República e Resolução nº 106/CNJ).



PARTE II: RELAÇÕES DE CONSUMO

INSTRUÇÕES

Para esta 2ª Parte do Curso, será obrigatório o acompanhamento por meio de uma das obras da bibliografia geral indicada.



AULA 8: A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR.

CONTEÚDO

A proteção do consumidor. Fundamentos. Histórico. Teorias da sociedade de consumo. A proteção do consumidor no direito comparado.

MATERIAL PARA A AULA

a) entrevista de Zygmunt Bauman no Programa Milênio, disponível em <http://www.conjur.com.br/2012-jan-27/ideias-milenio-zygmunt-bauman-sociologo-polones>;

b) entrevista de Gilles Lipovetsky no Programa GloboUniversidade, disponível em <http://redeglobo.globo.com/globouniversidade/noticia/2012/10/entrevista-gilles-lipovetsky-aborda-o-papel-do-consumo-na-atualidade.html>;

c) vídeo “Economista explica como funciona a sociedade de consumo”, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=ZLhBSb8Nzms>;

d) ver vídeo “Diálogos com Zygmunt Bauman”, Fronteiras do Pensamento, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=in4u3zWwxOM>;

e) o rolezim e a sociedade de consumo, por Rafael Maltez: disponível em <http://rafaelmaltez.jusbrasil.com.br/artigos/121944043/o-rolezim-e-a-sociedade-de-consumo>;

O rolezim e a sociedade de consumo

“Os “rolezim”, como ficaram conhecidos encontros de multidão de jovens da periferia de baixa renda tem despertado toda sorte de opiniões, críticas, debates nos mais variados sentidos, formas e origens. Ao me deparar com o fenômeno e ouvir os organizadores e participantes do rolezim, tive a nítida impressão de que se trata de um fenômeno da sociedade de consumo. Veio-me à mente a arguta paráfrase de Jean Baudrillard: “Consumo, logo existo”.

De fato, hodiernamente vivemos do consumo e para o consumo. Todos os governantes medem e divulgam o sucesso de seu governo com base no maior acesso aos bens de consumo. Nem se poderia cogitar, no nosso sistema, a possibilidade das pessoas pararem de consumir. Se isso ocorresse, a sociedade entraria em colapso, pois o comerciante não venderia, o empresário não fabricaria e não teria lucro e os trabalhadores não teriam salário. Mas nossa sociedade de consumo foi muito além do que estimular o consumo de produtos e serviços básicos e necessários. Fomentam-se e despertam-se desejos de consumo pelos mais variados métodos, por meio da publicidade, de filmes, novelas, peças teatrais,



desenhos animados para crianças, vídeo games, programas de auditório, esportes. Criam-se falsas necessidades, agregam-se valores, impõe-se um estilo e padrão de vida.

A medida da felicidade, da aceitação, da autoestima, do reconhecimento passa pelo que é consumido. O “ter” passa a ter mais valor que o “ser”. Em tempos remotos, na hipótese de sofrimentos espirituais, angústia, dúvidas existências, sofrimento, as pessoas iam ao templo a fim de orar pela saúde da alma. Hoje o novo templo é o Shopping. Quando a tristeza bate, vai-se ao novo templo para consumir, na tentativa de alegrar-se. O próprio templo propriamente dito virou ambiente de consumo. O dízimo é cobrado via máquina de cartão crédito/débito, os templos lançam cartão de crédito próprio, as preces não são mais pela salvação da alma, mas para Deus ajudar na compra de carro, casa...

E como não poderia deixar de ser, com a democratização dos meios de comunicação (nos últimos tempos principalmente pelo advento da internet e das redes sociais), o afã consumista chegou nas periferias, ditando modas, estilos de vida, valores, padrões.

Nessa sociedade, somente se tem existência se houver consumo, mas não qualquer consumo, determinado consumo, envolvendo marcas e estilos. Caso contrário, há peremptória exclusão. A aceitação ocorre somente se existirem determinados padrões de consumo.

Em entrevista com as frequentadoras, elas conceituaram o rolezim: “é curtição, sair, beber, ficar e zoar, short tomara que caia e melissa que é o que está na moda, chamar a atenção, trocar umas ideia da hora, camiseta, óculos, tênis de marca, tudo com roupa de marca, ostentação” (sic). Um dos organizadores do rolezim: “A ideia inicial é a falta de lazer... A única coisa que tinha é jogar futebol, empinar pipa, bosque, parque”. Os jovens entrevistados ditos de menor poder aquisitivo utilizavam aparelhos nos dentes (a demonstrar que até o sorriso tem que ser padronizado) e alguns com sobrepeso.

Claro está que na verdade trata-se de um movimento da sociedade de consumo. Se não fosse por ela, não haveria esse desejo de frequentar shopping, de ostentar, de ser aceito pelo que se tem. Um dos organizadores foi enfático: “não se trata de movimento social, de movimento de luta por igualdade, mas sim movimento de ostentação, de inclusão para o consumo”. Esse fato é reforçado pela circunstância de os encontros se darem em Shoppings (como visto, templos de consumo) e não em bibliotecas para leituras em grupo, centros culturais para desenvolvimento das artes, teatros com apresentação tragédias gregas clássicas ou de Shakespeare para o desenvolvimento intelectual. Nada disso. Interessante observar que para gerações anteriores a meta da vida era estudar para ser algo. Hoje, é ir aos



Shoppings e baladas para ostentar. O dinheiro era aplicado em livros e estudos, hoje em produtos desnecessários com marcas de alto valor agregado.

Contudo, esses padrões são vazios, não revelam o ser, não trazem felicidade (ao revés, somente mascaram a tristeza que continua a existir). Por outro lado, os recursos naturais são absolutamente insuficientes para que haja padrão de consumo no modelo norte americano para 7 bilhões de pessoas (em termos semelhantes, já advertia Thomas Malthus há pouco mais de duzentos anos, em 1789). Interessante notar o argumento de um dos organizadores: “a ideia do rolezim se deu pela falta de lazer, a única coisa que tinha é jogar futebol, empinar pipa, bosque, parque”. Na sociedade de consumo falta a percepção de que essas atividades são as mais saudáveis, as que realmente trazem uma infância e juventude plena, a interação verdadeira com os amigos. Existia coisa melhor de que empinar pipa, jogar futebol com os amigos, passear pelos parques e o contato com a natureza? Hoje a lembrança que os jovens terão serão telas de celulares e tablets e a ostentação vazia. Não percebem que a felicidade pode estar muito mais próxima do que se imagina quando são seduzidos por um estilo de vida que nada acrescenta.

Nessa história toda, não vejo movimento de transformação para melhor, mas apenas degradação dos valores. Não vejo heróis. Verdadeiros heróis são aqueles que lutam por um mundo melhor (e o mundo da ostentação e do consumismo não levam a ele). Heróis verdadeiros tem nome: Malala Yousafzai, com apenas 11 anos de idade lutou pelo acesso à educação das mulheres em região na qual o Talibã às vezes proíbe meninas de frequentarem a escola.”

INSTRUÇÕES

Ler BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. Porto Alegre: Zouk, 2011 (Capítulo “O senso estético como sendo da distinção”, pp. 56-62).

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO VIII

Apresentar o texto: ADORNO, Theodor e HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*.

SUGESTÕES

1) Ler BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o Consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008; 2) Ler IAIN, Ramsay. **Consumer law and policy: texts and materials on regulating consumer markets**. 3ed. Oxford: Hart, 2012 (Parte 1, capítulos 1 e 2).

**AULA 9: ASPECTOS GERAIS DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.***CONTEÚDO*

Aspectos gerais das relações de consumo. Consumidor. Fornecedor. Produtos e serviços. Princípios do direito do consumidor. A vulnerabilidade. A boa-fé objetiva. O consumidor no direito comparado.

MATERIAL PARA A AULA

- a) Ler MIRAGEM, Bruno. **Manual de direito do consumidor**. 5ed. São Paulo: RT, 2014 (Capítulo 5.2. pp. 144-164);
- b) REsp nº 866.636/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi (a introdução do produto no mercado de consumo), disponível em www.stj.gov.br;
- c) Ler MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2011 (Primeira Parte, II, 1, 1.1. “Conceitos de Consumidor”);
- d) enunciados dos conflitos de competência entre as câmaras do consumidor e as câmaras cíveis do TJRJ, disponível em <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/18187/conflitos-de-competencia.pdf?v=23>;
- e) decisões sobre conceito de consumidor (Caso ECJ C-541/99 e Cour de Cassation Civile 1e), disponíveis no Anexo 10;
- f) RMS 27512, Rel. Min. Nancy Andrighi;

INSTRUÇÕES

Ler MIRAGEM, Bruno. **Manual de direito do consumidor**. 5ed. São Paulo: RT, 2014 (Capítulo 5.2. pp. 144-164).

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO X:

Com base no texto de MIRAGEM, investigue a jurisprudência do STJ. Apresente e analise essa jurisprudência à luz da definição de consumidor do CDC, mostrando e comparando alguns julgados. Observe também os enunciados dos conflitos de competência do TJRJ e escolha um deles para comentar em face da jurisprudência do STJ.

SUGESTÃO

Ler MICKLITZ, Hans-W et al. (org). **Consumer Law: ius commune casebooks for a common law of Europe**. Oxford: Hart, 2010 (Capítulo I, II “Who is the consumer?”).

**AULA 10: BANCOS****CONTEÚDO**

A atividade bancária e o código de defesa do consumidor. A ADI nº 2.591. A relação de consumo. Os contratos de mútuo e financiamento. Os chamados “empréstimos consignados”. Cartões de crédito. O dever de transparência. Modificações de limites, formas de pagamento e cancelamento unilateral. O caso do cartão de crédito para permitir empréstimo consignado. A responsabilidade dos bancos e instituições financeiras em geral segundo o direito do consumidor e a jurisprudência. O banco central do Brasil e o papel regulador.

MATERIAL PARA A AULA

- a) ADI nº 2.591, disponível em arquivo.pdf no Anexo 11;
- b) mostrar o vídeo sobre suposto golpe de empréstimo consignado, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=YH4KrzUwwjw>;
- c) matéria sobre o problema com empréstimo via contrato de cartão de crédito, disponível em <http://new.d24am.com/noticias/economia/bmg-e-condenado-por-trocar-divida-de-emprestimo-consignado-por-cartao/105661>;
- d) artigo de Ruy Rosado de Aguiar Jr. sobre a jurisprudência do STJ sobre bancos;
- e) Processo nº 182398-82 (BMG), disponível em arquivo.pdf no Anexo 12;
- f) REsp nº 794752/MA (cobrança emissão de boleto);
- g) REsp nº 1.155.395/PR (penhor);
- h) REsp nº 1.133.410/RS (preço com cartão de crédito)
- i) REsp nº 1.251.331/RS, Rel. Min. Isabel Gallotti;
- j) Processo nº 227851-03 (Banco Santander — saques não reconhecidos), disponível no Anexo 13;
- k) Processo nº 0044383-56 (Banco Itaú S/A — encerramento unilateral de cartão de crédito), disponível no Anexo 14;
- l) Pesquisa “100 Maiores Litigantes”, disponível em http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/pesquisa_100_maiores_litigantes.pdf;

INSTRUÇÕES

1) Ler NEVES, Thiago Ferreira Cardoso. **Contratos Mercantis**. São Paulo: Atlas, 2013 (Capítulo 4, pp. 123-141); 2) Fazer o exercício proposto no relatório do Processo nº 0032971-55.2014.8.19.0206, disponível em arquivo.doc no Anexo 15.

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO XI

Apresentar e analisar a decisão do STF na ADI nº 2.591.



AULA 11: CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS

CONTEÚDO

Concessionárias de serviços domésticos. Telefonia, energia elétrica, água e gás. A atividade das concessionárias de serviços domésticos à luz do direito do consumidor. O diálogo de fontes com as normas administrativas. O papel das agências reguladoras. A transparência e o dever de informação. A responsabilidade das concessionárias segundo o código de defesa do consumidor. Inscrição em cadastros restritivos ao crédito.

MATERIAL PARA AULA:

- a) Filme “A luta pela esperança”, de Ron Howard (USA, 2005), nos trechos: (i) de aproximadamente 0h8m0s a 0h13m0s; (ii) de aproximadamente 0h25m0s a 0h29m0s; e (iii) de aproximadamente 0h32m0s a 0h39m0s, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=uLPCuYp-tRY>;
- b) REsp nº 647.853/RS, Rel. Ministro Luiz Fux;
- c) REsp's nºs 319.707/SP, 763.648/PR e 669.525/PB (sobre controles clausulares);
- d) decisões da Súmula 385/STJ;
- e) ler a seguinte notícia:

Em julgamento de mais uma matéria submetida ao rito da Lei dos Recursos Repetitivos, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça uniformizou o novo entendimento sobre a obrigatoriedade da discriminação das faturas telefônicas e revogou a Súmula 357, que tinha o seguinte enunciado: “a pedido do assinante, que responderá pelos custos, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2006, a discriminação de pulsos excedentes e ligações de telefone fixo para celular”.

De acordo com o entendimento já pacificado pelas duas Turmas que compõem a Seção, a partir de 1º de agosto de 2007, data da implementação total do Sistema Telefônico Fixo Comutado (Resolução 426), é obrigatório o fornecimento de fatura detalhada de todas as ligações na modalidade local, independentemente de ser dentro ou fora da franquia contratada. O fornecimento da fatura é gratuito e de responsabilidade da concessionária.

A solicitação para o fornecimento da fatura discriminada sem ônus para o assinante só precisa ser feita uma única vez, marcando para a concessionária o momento a partir do qual o consumidor pretende



obter o serviço. Segundo o relator, ministro Francisco Falcão, não tem sentido obrigar o consumidor a solicitar mensalmente o detalhamento de sua fatura.

Em seu voto, o relator ressaltou que, com a edição do Decreto 4.377/2003, que viabilizou o detalhamento das faturas ao alterar o sistema de tarifação de pulsos para tempo de utilização, o Estado determinou o detalhamento de todas as ligações locais e de longa distância. Ele explicou que o prazo para a conversão do sistema, inicialmente previsto para 31 de julho de 2006, foi ampliado em doze meses para não prejudicar os usuários da internet discada, daí a fixação da data em 1º de agosto.

O artigo 83 da Resolução 426/2005 determina que a prestadora na modalidade local deve fornecer, mediante solicitação do assinante, documento de cobrança do serviço contendo o detalhamento das chamadas locais que permita identificar, para cada chamada local realizada, o número do telefone chamado, a data e horário de realização, a duração e o seu respectivo valor.

O STJ editará uma nova súmula sobre o tema, constando que o detalhamento incide sobre as chamadas medidas em unidades de tempo (não mais em pulso), que a fatura é gratuita e que passou a ser obrigatória a partir de 1º de agosto de 2007.

No caso julgado, uma assinante ajuizou ação de repetição de indébito contra a Telemar Norte Leste S/A, buscando o ressarcimento da cobrança de pulsos excedentes além da franquia para telefone fixo e ligações para celular, sem a respectiva discriminação das ligações.

f) Ver as páginas da ANATEL e ANEEL na Internet sobre direitos dos consumidores e observar as principais questões levadas aos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro; há convergências e divergências? Quais seriam estas? Porque?

g) Processo nº 219924-83 (TIM — Plano Liberty), disponível no Anexo 16;

INSTRUÇÕES

Ler MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2011 (Primeira Parte, II, 1, 1.3, g “Contratos de fornecimento de serviços públicos” — pp. 585-602).



INSTRUÇÕES PARA O GRUPO XII

Identificar e apresentar as principais questões levadas aos Juizados Especiais Cíveis do Rio de Janeiro acerca de um dos serviços domésticos (Água, Luz, Telefonia, Gás).

SUGESTÃO

Ler FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Curso de direito de saúde suplementar: manual jurídico de planos e seguros de saúde**. 2ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012 (Capítulo 2, item 2.5 na íntegra).

**AULA 12: COMÉRCIO****CONTEÚDO**

Comércio. A atividade dos fabricantes e comerciantes de produtos. Garantia da qualidade dos produtos. Qualidade-segurança. Responsabilidade pelo fato do produto. Qualidade-adequação. “Responsabilidade” pelo vício do produto. O papel da transparência na configuração do vício e do defeito. Distinções necessárias entre as duas espécies de responsabilidade. Consumidores por equiparação. Comércio eletrônico. Prazos para reclamação.

MATERIAL PARA A AULA

a) Sobre o caso *Liebeck vs. McDonald’s Restaurants*, disponível em <http://www.jtexconsumerlaw.com/V11N1/Coffee.pdf>;

b) REsp nº 971.845/DF, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, disponível em www.stj.gov.br;

c) REsp nº 1.131.073/MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, disponível em www.stj.gov.br;

d) exemplos de Rizzato Nunes sobre distinção entre vício e defeito, disponível no Anexo 17;

e) REsp nº 927.623/RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, disponível em www.stj.gov.br;

f) REsp nº 980.860/SP (‘papinha’), Rel. Min. Nancy Andrighi, disponível em www.stj.gov.br

g) Diretivas da União Europeia: (i) nº 1999/34-CE (liability for defective products), disponível em [documento.pdf](#) no Anexo 18— observar as semelhanças e distinções com o CDC; (ii) nº 2001/95-CE (sobre segurança em geral dos produtos), disponível em [documento.pdf](#) no Anexo 19; (iii) Proposta de Pacote de Segurança de Produtos que revogará a Diretiva 2001/95-CE, disponível em [documento.pdf](#) no Anexo 20; e (iv) nº 1999/44-CE sobre a venda de produtos (garantia), a ser substituída pela Diretiva de que cuida o Livro Verde, disponível em [documento.pdf](#) no Anexo 21;

h) Ler GEISTFELD, Mark. **Products liability law**. New York: Wolters Kluwer, 2012 (capítulos 1 e 2);

i) Ler MICKLITZ, Hans-W et al. (org). **Consumer Law: ius commune casebooks for a common law of Europe**. Oxford: Hart, 2010 (Capítulo VII “Product liability”);

j) texto sobre “product liability” na West’s Encyclopedia of American Law, disponível em http://www.encyclopedia.com/topic/Product_liability.aspx;



INSTRUÇÕES

- 1) Ler ALMEIDA, João Batista de. **Manual de Direito do Consumidor**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2015 (Capítulo 3, item 3.2 até item 3.2.4 inclusive);
- 2) Ler artigos 8 a 20 do CDC.

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO XIII

Apresentar e analisar o caso julgado no REsp nº 927.623/RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, disponível em www.stj.gov.br; observar as distinções entre vício de defeito no CDC.

**AULA 13: COMÉRCIO ELETRÔNICO. PRINCIPAIS ASPECTOS.***MATERIAL PARA A AULA*

- a) Decreto nº 7.962/2013, disponível no arquivo Word no Anexo 22;
- b) conceitos de shrinkwrap, clickwrap e browsewrap (BLUM, Brian A. **Examples and explanations: contracts**. 6ed. New York: Wolters Kluwer, 2013 (Capítulo 5.2., itens b a d);
- c) Processo nº 231880-33 (WMB — computador/preço), disponível no Anexo 23.

INSTRUÇÕES

1) Ler MIRAGEM, Bruno. **Manual de direito do consumidor**. 5ed. São Paulo: RT, 2014 (Capítulo 2.5.13, pp. 504-516); 2) Ler PASCHOAL, Maximilian Fierro e BARATA, Pedro Paulo. **O Código de defesa do consumidor e o comércio eletrônico**. São Paulo: Pinheiro Neto. In Biblioteca Informa n. 2.248, disponível em <http://www.pinheironeto.com.br/arquivos/publicacoes/Anexo%20BI%202.248a.PDF>.

Instruções para o GRUPO XIV: Apresentar e analisar comparativamente as seguintes decisões: (i) Specht v. Netscape Communications Corporation (306 F.3d 17 (2d Circuit, 2002)), disponível em http://cyber.law.harvard.edu/stjohns/Specht_v_Netscape.pdf; e (ii) ProCD, Inc. v. Zeidenberg (86 F.3d 1447 (7th Circuit, 1996)), disponível em https://www.law.cornell.edu/copyright/cases/86_F3d_1447.htm; considerar como o Direito brasileiro do consumidor trataria estes casos.

SUGESTÕES

1) Ler NEVES, Thiago Ferreira Cardoso. **O comércio eletrônico e o direito do consumidor**. Rio de Janeiro: Revista da EMERJ, v.17, n. 64, pp. 154-163, disponível em http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista64/revista64_154.pdf; 2) Ler FERREIRA, Ana Amelia Menna Barreto de Castro. **Proteção do consumidor no comércio eletrônico sob a ótica da teoria da confiança**. Revista da EMERJ, v.11, n. 42, 2008, disponível em http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista42/Revista42_160.pdf;

AULA 14: SEGUROS E PLANOS DE SAÚDE.

CONTEÚDO

Seguros e planos de saúde. O contrato de seguro. Definição. Indenização e garantia. Risco. Mutualidade. Aleatoriedade. Classificação. Prêmio. Boa-fé subjetiva. A natureza jurídica dos planos de saúde e a relação com o consumidor. A distinção com o contrato de seguro. A boa-fé objetiva. Os tipos de planos de saúde oferecidos no mercado e suas peculiaridades. Deveres das operadoras e as principais questões judiciais envolvendo os planos de saúde. Contratos de adesão. Cláusulas abusivas em geral e nos planos de saúde. A ans e seu papel.

MATERIAL PARA AULA:

- a) Lei nº 9.656/1998;
- b) REsp nº 889.406/RJ, Rel. Min. Massami Uyeda;
- c) REsp nº 1.271.161/PR, Rel. Min. Nancy Andrichi;
- d) REsp nº 613.397/MG, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros (Seguro — carga e descarga);
- e) REsp nº 896.247/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros (stent);
- f) Resolução nº 63/2003-ANS;
- g) REsp nº 1.280.211/SP, Rel. Min. Marco Buzzi;

INSTRUÇÕES

Ler CARNEIRO, Luiz Augusto Ferreira. **Princípios básicos de seguros e planos de saúde.** in CARNEIRO, Luiz Augusto Ferreira (org.). **Planos de saúde: aspectos jurídicos e econômicos.** Rio de Janeiro: Forense, 2012 (Capítulo 4).

INSTRUÇÕES PARA O GRUPO XIV

1) Identificar e apresentar as principais questões levadas aos Juizados Especiais Cíveis do Rio de Janeiro acerca de planos de saúde; 2) Uma delas é o reajuste por faixa etária; é possível encontrar um padrão nessas decisões? 3) Compare com as decisões do TJRJ;

SUGESTÃO

Ler FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Curso de direito de saúde suplementar: manual jurídico de planos e seguros de saúde.** 2ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012 (Capítulo 3, itens 3.7 a 3.9, até item 3.9.1.).

**BIBLIOGRAFIA:***INSTRUÇÕES*

1) a bibliografia obrigatória está indicada nas instruções para as aulas; 2) Observe abaixo a bibliografia para acompanhar a Parte 2 do curso (direito do consumidor): o aluno deverá se utilizar obrigatoriamente de um dos textos indicados; 3) as demais bibliografias citadas são referentes ao material para as aulas ou recomendações de leituras; embora opcionais, não devem ser desprezadas pelos alunos, em especial por aqueles dos grupos que irão apresentar os trabalhos; 4) Recomenda-se, para melhor compreensão do momento em que vivemos, a leitura de TAYLOR, Charles (**A ética da autenticidade**. São Paulo. É Realizações, 2011).

BIBLIOGRAFIA GERAL:

ADORNO, Theodor e HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ALMEIDA, João Batista de. **Manual de Direito do Consumidor**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

ANDRADE, Manoel Domingues de. **Teoria geral da relação jurídica**. v.1. Coimbra: Almedina, 1997.

ASCENSÃO, José de Oliveira. **Direito Civil — teoria geral: relações e situações jurídicas**. v.3., Coimbra: Almedina, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o Consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008;

BOURDIEU, Pierre. **From the King's house to the reason of State: a model of the genesis of the bureaucratic field**. In WACQUANT, Loïc. ed. **Pierre Bourdieu and democratic politics**. Cambridge: Politics Press, 2005. pp. 28-51;

BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas — sobre a teoria da ação**. 11 ed. Campinas: Papiros, 2011.



BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento**. Porto Alegre: Zouk, 2011.

BYK, Christian. **Tratado de Bioética: em prol de uma nova utopia civilizadora?** São Paulo: Paulus, 2015.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Enclaves fortificados: a nova segregação urbana**. In Revista Novos Estudos. Março de 1997. CEBRAP, p. 155-176.

CARNEIRO, Luiz Augusto Ferreira. **Princípios básicos de seguros e planos de saúde**. in CARNEIRO, Luiz Augusto Ferreira (org.). **Planos de saúde: aspectos jurídicos e econômicos**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de direito do consumidor. CAVALLIERI FILHO, Sergio. **Programa de Responsabilidade Civil**. São Paulo: Atlas, 2014.

DURKHEIM, Émile. **Lições de Sociologia**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

FERREIRA, Ana Amelia Menna Barreto de Castro. **Proteção do consumidor no comércio eletrônico sob a ótica da teoria da confiança**. Revista da EMERJ, v.11, n. 42, 2008.

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Curso de direito de saúde suplementar: manual jurídico de planos e seguros de saúde**. 2ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

GEISTFELD, Mark. **Products liability law**. New York: Wolters Kluwer, 2012.

GONÇALVES, Vânia Mara do Nascimento. **Da família moderna**. In Revista da EMERJ. V.III. 2012, p. 242.

GRINOVER, Ada Pellegrini et al. **Código brasileiro de defesa do consumidor comentado pelos autores do anteprojeto**. 10ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.



HOFFMANN, Eliane Ivete Willrich. **Novas formas de família e a guarda compartilhada**. Brasília: Kiron, 2014.

IAIN, Ramsay. **Consumer law and policy: texts and materials on regulating consumer markets**. 3ed. Oxford: Hart, 2012.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010

MICKLITZ, Hans-W et al. (org). **Consumer Law: ius commune case-books for a common law of Europe**. Oxford: Hart, 2010.

MIRAGEM, Bruno. **Manual de direito do consumidor**. 5ed. São Paulo: RT, 2014.

MONTEIRO, Carlos Edison do Rego. **Direito de vizinhança no novo Código Civil**. In Revista da EMERJ.

NEVES, José Roberto de Castro. **Uma introdução ao direito civil. Rio de Janeiro: Letra Legal**, 2005.

NEVES, Thiago Ferreira Cardoso. **O comércio eletrônico e o direito do consumidor**. Rio de Janeiro: Revista da EMERJ, v.17, n. 64, pp. 154-163.

NEVES, Thiago Ferreira Cardoso. **Contratos Mercantis**. São Paulo: Atlas, 2013.

NUNES, Luiz Antonio Rizzatto. **Curso de Direito do Consumidor**. 4^a. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Clarice Gomes de. **O servidor público brasileiro: uma tipologia da burocracia**. in Revista do Serviço Público. v.58, n.3, Jul-set/2007, pp. 269-302.

PASCHOAL, Maximilian Fierro e BARATA, Pedro Paulo. **O Código de defesa do consumidor e o comércio eletrônico**. São Paulo: Pinheiro Neto. In Biblioteca Informa n. 2.248.



POSNER, Richard A. **Economic analysis of law**. 9ed. New York: Wolters Kluwer, 2014.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. **Mutações do trabalho**. Rio de Janeiro: SENAC, 1999.

TAYLOR, Charles. **A ética da autenticidade**. São Paulo. É Realizações, 2011.

VIEIRA, Claudio Nascimento. **A união estável no novo Código Civil**. In Revista da EMERJ. Ed. 10 anos do Código Civil, p. 76.

VILHENA, Beatriz Frazão. **A maternidade de substituição à luz do ordenamento jurídico brasileiro**. In Novas tendências do direito de família. Brasília: Kiron, 2015.

Bibliografia para acompanhar o Curso:

ALMEIDA, João Batista de. **Manual de Direito do Consumidor**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de direito do consumidor. CAVALLIERI FILHO, Sergio. **Programa de Responsabilidade Civil**. São Paulo: Atlas, 2014.

MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor**. 6ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MIRAGEM, Bruno. **Manual de direito do consumidor**. 5ed. São Paulo: RT, 2014.

TAYLOR, Charles. **A ética da autenticidade**. São Paulo. É Realizações, 2011.



JOSÉ GUILHERME VASI WERNER

Mestre em Sociologia pelo IUPERJ. Juiz de Direito no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Foi conselheiro do Conselho Nacional de Justiça de agosto de 2011 a agosto de 2013.



FICHA TÉCNICA

Fundação Getúlio Vargas

Carlos Ivan Simonsen Leal
PRESIDENTE

FGV DIREITO RIO

Joaquim Falcão
DIRETOR

Sérgio Guerra
VICE-DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Rodrigo Vianna
VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO

Thiago Bottino do Amaral
COORDENADOR DA GRADUAÇÃO

Andre Pacheco Mendes
COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA — CLÍNICAS

Cristina Nacif Alves
COORDENADORA DE ENSINO

Marília Araújo
COORDENADORA EXECUTIVA DA GRADUAÇÃO